PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2143

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



DESFILE CÍVICO

07/09

08H30

PÇ. DOS IMIGRANTES

Venha prestigiar nossas escolas, projetos esportivos e sociais, forças de segurança e salvamento, corporação musical e muito mais!



ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 109/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADO Á IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL "COZINHA ALIMENTO" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL N° 50.807, DE 18 DE MAIO DE 2006, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES.** O período de envio das propostas será a partir de 10/09/2025 às 17:00 até 23/09/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 23/09/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/09/2025. Orlândia, SP, 05 de Setembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 110/2025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO Á IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESTADUAL "COZINHA ALIMENTO" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL N° 50.807, DE 18 DE MAIO DE 2006, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA POPULAÇÕES CARENTES.** O período de envio das propostas será a partir de 10/09/2025 às 17:00 até 25/09/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 25/09/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/09/2025. Orlândia, SP, 05 de Setembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 122/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA MÉDICA, OBJETIVANDO A INSPEÇÃO/PERÍCIA MÉDICA PARA ANÁLISE COM FORNECIMENTO DE LAUDO PERICIAL PARA READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS, INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, ADMISSIONAL E DEMISSIONAL; E A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DE PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL, AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DE TRABALHO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, E PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**. O período de envio das propostas será a partir de 10/09/2025 às 17:00 até 01/10/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 01/10/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 10/09/2025. Orlândia, SP, 05 de Setembro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 05 de Setembro de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – n.º118/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e entrega de refeições prontas e gêneros alimentícios da alimentação escolar nas escolas do município de Orlândia, com fornecimento de motoristas e ajudantes, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência).

RECORRENTE: NATÁLIA TRANSPORTE E TURISMOS LTDA, CNPJ nº 57.690.901/0001-70;

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a Manifestação emitida pelo Agente de Contratação, em anexo, adoto como razão de decidir**, DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir, publique-se a na imprensa oficial.

4. Após, arquive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.433

De 3 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na

Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:

Dotação	Valor (R$)
01.01.3190110000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 002 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.000,00
01.01.3191130000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 004 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Obrigações Patronais – Intra Ofss	40.000,00
01.02.3190110000000001.110 – 01.031.0001.2.002 – Ficha 011 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Total	**211.000,00**

Art. 2°. Os créditos abertos pelo artigo 1º desta lei terão sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Dotação	Valor (R$)
01.01.449051000000001.0110 – 01.031.0001.1.001–Ficha 001 – Reforma, Ampliação da Câmara Municipal – Obras e Instalações	35.000,00
01.01.3190130000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 003 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Obrigações Patronais	20.000,00
01.01.3390390000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 007 - Manutenção Geral da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
01.01.3390400000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 008 - Manutenção Geral da Câmara Municipal– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
01.01.3390920000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 009 - Manutenção Geral da Câmara Municipal - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
01.01.4490520000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 010 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
01.02.3190130000000001.0110 – 01.031.0001.2.002–Ficha 012 – Manutenção das Atividades do Legislativo – Obrigações Patronais	68.000,00
Total	**211.000,00**

Art. 3°. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 3de setembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Decretos

DECRETO 5508

De 01 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 448.000,00"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,** do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JORGE GABRIEL GRASI,** no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4406, de 27 de novembro de 2024, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso I, fica aprovado na Contadoria Municipal um **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de *R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)*, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.3390390000000000.05.200 – 12.361.0008.2.032 – Ficha 242– R$ 183.000,00

06.02.3390300000000000.05.220 – 12.361.0008.2.034 – Ficha 244– R$ 133.000,00

06.03.3390390000000000.05.200 – 12.365.0009.2.036 – Ficha 264– R$ 97.000,00

06.02.3390300000000000.05.210 – 12.365.0009.2.037 – Ficha 266– R$ 14.000,00

10.01.3390390000000000.01.110 – 18.541.0019.2.064 – Ficha 413– R$ 21.000,00

Total R$ 448.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

06.01.4490520000000000.01.220 – 12.122.0008.2.031 – Ficha 225 – R$ 147.000,00

06.02.3390300000000000.05.200 – 12.361.0008.2.033 – Ficha 240 – R$ 183.000,00

06.03.3390300000000000.05.200 – 12.365.0009.2.036 – Ficha 262 – R$ 97.000,00

10.01.3390300000000000.01.110 – 18.541.0019.2.064 – Ficha 411 – R$ 21.000,00

Total R$ 448.000,00

ARTIGO 3º - Ficam adequados ao presente Decreto o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlândia, 01 de setembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 5.510

De 3 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.433, de 3 de setembro 2025, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:

Dotação	Valor (R$)
01.01.3190110000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 002 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	165.000,00
01.01.3191130000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 004 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Obrigações Patronais – Intra Ofss	40.000,00

01.02.3190110000000001.110 – 01.031.0001.2.002 – Ficha 011 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
Total	**211.000,00**

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto terá sua cobertura com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Dotação	Valor (R$)
01.01.449051000000001.0110 – 01.031.0001.1.001–Ficha 001 – Reforma, Ampliação da Câmara Municipal – Obras e Instalações	35.000,00
01.01.319013000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 003 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Obrigações Patronais	20.000,00
01.01.339039000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 007 - Manutenção Geral da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
01.01.339040000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 008 - Manutenção Geral da Câmara Municipal– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
01.01.339092000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 009 - Manutenção Geral da Câmara Municipal - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
01.01.449052000000001.0110 – 01.031.0001.2.001–Ficha 010 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
01.02.319013000000001.0110 – 01.031.0001.2.002–Ficha 012 – Manutenção das Atividades do Legislativo – Obrigações Patronais	68.000,00
Total	**211.000,00**

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 3 de setembro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.550
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SR AGUINALDO MACEDO ZABALAR."**

P O R T A R I A Nº 32.551
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. MARLI BACILIERI."**

P O R T A R I A Nº 32.552
DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. APARECIDA HELENA GONÇALVES NOGUEIRA MIELE."**

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 19/2025 – Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Instituto Vincenzo Antônio Spedicato - IVAS

CNPJ/MF:- 41.518.597/0001-48

ENDEREÇO:- Avenida 11, nº 731, sala 01, Centro, Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de processo de Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio de repasses de recursos oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual n.º 4.406, de 27 de Novembro de 2024, de autoria do Poder Executivo com a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **IVAS – INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO.** A parceria visa a aquisição de materiais, treinamentos e equipamentos para projetos de desenvolvimento infantil, denominado "Projeto Habilidades 2025", com objetivos específicos de estimular o pensamento científico, crítico e criativo, promover o uso de diferentes linguagens, promover a cultura digital, estimular e proporcionar a construção de um projeto de vida e estimular a responsabilidade e cidadania.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), observando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014**.**

PERÍODO:- Exercício de 2025.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA:- O fundamento principal da presente iniciativa é o artigo 29 c.c. inciso VI do artigo 30 da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; define diretrizes para a política de fomento de colaboração com organização da sociedade civil; instituiu o termo de colaboração e o termo de fomento e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999. Confira-se: *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o desposto nesta Lei". Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do*

*chamamento público: [...] VI – no caso de atividades voltados ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*** Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a área da educação, sem fins lucrativos. O **IVAS – INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO** está devidamente constituído, aplicando-se, nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. O **IVAS – INSTITUTO VINCENZO ANTÔNIO SPEDICATO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundado em 04 de março de 2021, tem como finalidade promover iniciativas educacionais, sociais, filantrópicas que estimulem habilidades e competências alinhadas às demandas contemporâneas da educação. A inserção da robótica educacional e da plataforma LEGO Education representa uma estratégia pedagógica inovadora e alinhada à Educação 4.0. Baseada na abordagem construcionista de Seymour Papert, essa metodologia favorece a aprendizagem ativa, na qual o estudante constrói, programa, testa e aprimora soluções para situações concretas. Essa proposta estimula competências essenciais do século XXI, como pensamento crítico, criatividade, colaboração, resolução de problemas e pensamento computacional. Além disso, promove a interdisciplinaridade, integrando conteúdos de Ciências da Natureza, Matemática, Linguagens e Ciências Humanas, tornando conceitos abstratos mais tangíveis. O caráter lúdico e inclusivo dos recursos LEGO Education favorece o engajamento de diferentes perfis de estudantes e estimula o protagonismo estudantil. A aprendizagem baseada em projetos (PBL) amplia o interesse, valoriza o processo e transforma o erro em parte construtiva da trajetória de aprendizagem. Assim, a adoção da robótica educacional e da metodologia LEGO Education justifica-se como meio de fortalecer a formação integral dos estudantes, potencializar o uso de tecnologias na educação e contribuir para a redução das desigualdades, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades). Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2025, para que a OSC possa realizar as atividades conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal da Educação.

O Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2025, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **INSTITUTO VINCENZO ANTONIO SPEDICATO - IVAS.** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 15 horas, na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia. Orlândia/SP, 05 de setembro de 2025.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005